



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.415/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida o Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, matrícula nº. 1119, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 1º de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado no memorando nº. 019/SEMAP/PMMA/2.019 de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549